

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.643/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Av. Ministro Gabriel Passos, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Geraldo Sabino Félix.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Av. Ministro Gabriel Passos, de propriedade do Sr. Geraldo Sabino Félix, com área total de terreno de 294,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro metros quadrados).

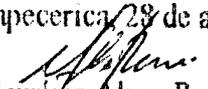
**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 07 e 07-A com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 07 - Situado à Av. Ministro Gabriel Passos, com área total de terreno de 200,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a dita avenida numa extensão de 9,30mts, pela esquerda com a Rua Teodoro Afonso Lamounier numa extensão de 21,50mts, pela direita como o lote 07-A numa extensão de 20,00mts, pelos fundos o lote 06 numa extensão de 9,50 mts.

Lote nº 07A - Situado à Av. Ministro Gabriel Passos, com área total de terreno de 94,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a dita avenida numa extensão de 4,70mts, pela esquerda com o lote 07 numa extensão de 20,00mts, pela direita como o lote 05 e o lote 04 numa extensão de 20,00mts e pelos fundos o lote 06 numa extensão de 4,70 mts.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 28 de abril de 1998

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL**